



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 23.791.227/0001-06 Validade do Cadastro: 09/12/2016
Razão Social / Nome: MIL PRINT INFORMATICA EIRELI - EPP
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Domicílio Fiscal: 57053 - Vitória ES
Unidade Cadastradora: 393018 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Atividade Econômica: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
Endereço: Avenida Paulino Muller 971 2 PAV - Vitória - ES
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 15/06/2016

FGTS Validade: 02/03/2016

INSS Validade: 15/06/2016

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

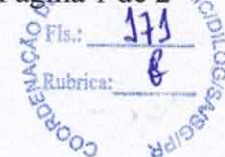
Receita Estadual/Distrital Validade: 28/03/2016

Receita Municipal Validade: 18/03/2016

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2016

Índices Calculados: SG = 0; LG = 0; LC = 0

Patrimônio Líquido: R\$ 199.999,99

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	23791227000106
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 15/02/2016 11:39:31

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 23791227000106

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Anexo
Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

CPF / CNPJ: 23.791.227/0001-06
Nome / Razão Social: MIL PRINT INFORMATICA EIRELI - EPP

Vínculo 1: Fornecedor 10.508.381/0001-78 - MS INFORMATICA - EIRELI

O Sócio (036.063.306-42) do Fornecedor Atual (23.791.227/0001-06) foi vinculado como Sócio* do Fornecedor 10.508.381/0001-78.

Ocorrência(s):

Descrição da Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Órgão:	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO
UASG/Entidade Sancionadora:	323031 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ
Âmbito/Abrangência da Sanção:	União
Prazo Inicial:	10/09/2014
Prazo Final:	09/09/2017
Descrição da Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Órgão:	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UASG/Entidade Sancionadora:	200062 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 4º REGIAO/RS
Âmbito/Abrangência da Sanção:	União
Prazo Inicial:	06/10/2014
Prazo Final:	05/10/2016
Descrição da Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Órgão:	JUSTICA DO TRABALHO
UASG/Entidade Sancionadora:	80006 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A.REGIAO
Âmbito/Abrangência da Sanção:	União
Prazo Inicial:	04/04/2014
Prazo Final:	03/04/2016
Descrição da Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Órgão:	JUSTICA DO TRABALHO
UASG/Entidade Sancionadora:	80013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A.REGIAO

Âmbito/Abrangência da Sanção: **União**
Prazo Inicial: **25/06/2014**
Prazo Final: **24/06/2016**

(*) Este Sócio não está mais vinculado ao fornecedor 10.508.381/0001-78. Data do desvinculo:
24/06/2015 08:27.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIAAG
Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF

Anexo

Ocorrências Impedidoras Indiretas do Fornecedor

CPF / CNPJ: 033.512.516-61
Nome / Razão Social: ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES

Vínculo 1: Fornecedor 10.508.381/0001-78 - MG INFORMÁTICA - EIRELI
O sócio (033.063.390-45) do Fornecedor Atual (10.508.381/0001-78) foi vinculado como sócio do
Fornecedor 10.508.381/0001-78.

Ocorrência(s):

Descrição da Ocorrência	Órgão	UASC/Entidade Sanctionadora	Âmbito/Abrangência da Sanção	Prazo Inicial	Prazo Final
Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/05, art. 7º	União	13301 - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP - RJ	União	10/09/2014	09/09/2017
Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/05, art. 7º	União	20062 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO 4ª REGIÃO/RS	União	06/10/2014	05/10/2016
Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/05, art. 7º	União	8006 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	União	04/04/2014	03/04/2016
Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/05, art. 7º	União	8003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	União	04/04/2014	03/04/2016



Assunto: DILIGÊNCIA - PREGÃO 91/2015

De: Erica Valeria Trevizan Gonçalves <erica.goncalves@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 15/02/2016 11:23:01

Destinatário: comercial@milprint.com.br [...]

Anexos: OFÍCIO 008-2015 - MIL PRINT.pdf (299.4 KB)

Prezada Sr Fausto Queiros de Sá, bom dia!

Encaminho-vos, para manifestação, o **Ofício nº 008/2016/LICITAÇÃO/COLIC/DILOG**, referente ao **Pregão, na forma Eletrônica, nº 091/2015 - SA**, com vistas à seleção de empresa com vistas ao fornecimento de equipamentos de impressão de pequeno porte e respectivos *kits* de suprimentos de impressão.

Solicito, ainda, os bons préstimos no sentido de encaminhar a resposta até às **17h00 de hoje, dia 15 de fevereiro de 2015**, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, ou pelos fax (61) 3411-4305 / 3411-3425.

Qualquer contato poderá ser feito pelo telefone (61) 3411-2586.

Att,

Érica Valéria Trevizan Gonçalves

Pregoeira/PR



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207. CEP 71150-900 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3411-2537 – Fax: 3411-3425

Ofício nº 008/2016/LICITAÇÃO/COLIC/DILOG

Brasília, 15 de fevereiro de 2016.

Ao Senhor Diretor Executivo

Fausto Queiros de Sá

Mil Print Informática Eireli - EPP

Avenida Paulino Muller, nº 971 – 2º Pavimento – Bairro Jucutuquara

Vitória/ES – CEP: 29.040-715

(27) 3227-8044 / 4007-2100

e-mail: comercial@milprint.com.br

Assunto: Pregão, na forma Eletrônica, nº 091/2015

Prezado Senhor,

1. A Presidência da República instaurou processo licitatório, por meio do **Pregão, na forma Eletrônica, nº 091/2015 - SA**, visando a seleção de empresa com vistas ao fornecimento de equipamentos de impressão de pequeno porte e respectivos *kits* de suprimentos de impressão.
2. Tendo em vista a participação da empresa **MIL PRINT INFORMATICA EIRELI – EPP**, CNPJ nº 23.791.227/0001-06, no Pregão em epígrafe, foi realizada a convocação, por meio da abertura do anexo do Sistema Comprasnet, para o envio de sua proposta de preços para o **Grupo 1**. No entanto, em análise às informações contidas no SICAF, foi verificado que consta, em desfavor dessa empresa, **“ocorrências impeditivas indiretas”**. Nesse ponto, o relatório de ocorrência informa que o Sócio (CPF 036.063.306-42) do fornecedor atual (CNPJ nº 23.791.227/0001-06) foi vinculado como Sócio do fornecedor 10.508.381/0001-78 (**MS INFORMATICA – EIRELI**), o qual está impedido de licitar e contratar com a administração até 09/09/2017. No entanto, o relatório informa, ainda, que o Sócio (CPF 036.063.306-42) **não** está mais vinculado ao fornecedor 10.508.381/0001-78, haja vista que a desvinculação ocorreu em **24/06/2015**.
3. Assim, considerando o previsto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, solicito os bons préstimos no sentido de que a empresa **MIL PRINT INFORMATICA EIRELI – EPP** traga os esclarecimentos devidos que elucidem a situação da **ocorrência impeditiva indireta** contida no SICAF dessa empresa, a fim de que sejam afastadas eventuais dúvidas e, ainda, que apresente os documentos constitutivos da empresa **MS INFORMATICA – EIRELI**, em razão da identidade societária ocorrida até a data de 24/06/2015.
4. Por fim, considerando que o Pregão citado está em andamento, solicito a gentileza de encaminhar a resposta até às **17:00h de hoje, dia 15 de fevereiro de 2016**, pelo e-mail **cpl@planalto.gov.br**, ou ainda, pelos fax (61) 3411-4305 / 3411-3425. Qualquer contato poderá ser feito pelo telefone (61) 3411-2586.

Atenciosamente,

Érica Valéria Trevizan Gonçalves
Pregoeira/PR



Assunto: RES: DILIGÊNCIA - PREGÃO 91/2015

De: Dpto Comercial Mil Print <comercial@milprint.com.br> [+] [x]

Data: 15/02/2016 14:22:01

Destinatário: "Erica Valeria Trevizan Goncalves" <erica.goncalves@planalto.gov.br> [...]

Anexos: image002.png (39.9 KB) image003.jpg (118.5 KB) CONTRATO SOCIAL MS INFORMATICA - 27-10-2014.pdf (1.2 MB) CONTRATO SOCIAL MS INFORMATICA - 14-04-2014.pdf (1.7 MB) [Todos os anexos]

Prezada Sra. Érica, boa tarde!

Conforme solicitado o contrato social da empresa que possui impedimentos, onde consta minha saída da sociedade.

Atenciosamente,



De: Dpto Comercial Mil Print [mailto:comercial@milprint.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 15 de fevereiro de 2016 10:46

Para: 'Erica Valeria Trevizan Goncalves'

Assunto: RES: DILIGÊNCIA - PREGÃO 91/2015

Prezada Érica, bom dia!

A mil Print não possui impeditivos de licitar.

Meu CPF fez parte de uma empresa até 2014 e esta empresa está impedida de licitar.

Este impedimento indireto é apenas um alerta para verificação de possível fraude, o que não ocorreu neste caso.

Veja abaixo:

A MIL PRINT foi homologada recentemente em vários processos licitatórios conforme descrito abaixo.

Abaixo o que diz a lei:

Dos fatos: foi implementada a Ferramenta “Relatório de Ocorrências Indiretas” no ComprasNet – que **a princípio**, relaciona registros de antigo(s) sócio(s) de uma sancionada a outra empresa em que é sócio – baseado nos Acórdãos nº 1.831/2014 – Plenário e 2.218/2011 - 1ª Câmara, ambos TCU.

Link:

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/noticias/nova-funcionalidade-verifica-inidoneidade-de-fornecedores-em-compras-publicas>

Conforme poderá ser observado no link acima, destaco sobre a ferramenta e o seu uso:

Funcionalidade

A regra implementada realiza o cruzamento de informações referentes a ocorrências impeditivas indiretas do fornecedor e visa evitar possível tentativa de burla à penalidade de inidoneidade e de impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública, por intermédio de constituição de outra sociedade empresarial, pertencente aos mesmos sócios e que atue na mesma área.

O Tribunal de Contas da União manifestou-se no Acórdão nº 1.831/2014 – Plenário e Acórdão 2.218/2011 - 1ª Câmara, nos quais considerou a possibilidade de extensão de sanção de inidoneidade a outra empresa, por ter havido tentativa de burla a penalidade outrora imposta, utilizando a Egrégia corte de contas do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

Deste modo, a informação apresentada no sistema serve apenas como um alerta, e deverá haver análise caso a caso para fins de comprovação de fraude a qual pode ser caracterizada, dentre outros motivos, por aqueles informados nos acórdãos supracitados.

Assim, constatado o alerta da restrição citada, devem ser avaliadas as circunstâncias, os fatos concretos e os indícios de que houve a criação ou uso pessoa jurídica exclusivamente com o intuito de possibilitar a burla da pena administrativa anteriormente aplicada.

Havendo indícios suficientes, é necessária a convocação do fornecedor para se manifestar, garantindo a oportunidade de ampla defesa e o contraditório. Consequentemente caso se constate fraude, isso implicará na extensão da decisão pelo impedimento de contratar ao CNPJ consultado.

Resultado de licitações recentes



Clique no número da licitação para ver detalhes.

Exibir as propostas de pregões: **Agendados**, **Em Andamento**, **Homologados**.

Pregões Homologados

	Nº do Pregão	Cód.da UASG (Unid. de Comp)
Consultar Proposta	592015	925141
Consultar Proposta	132015	200248
Consultar Proposta	162015	170100
Consultar Proposta	112015	243001
Consultar Proposta	1592015	70020
Consultar Proposta	142015	200071
Consultar Proposta	222015	380947
Consultar Proposta	92015	160105
Consultar Proposta	3632015	153163
Consultar Proposta	532015	160106
Consultar Proposta	82015	925195

EM PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO:

- UASG 160545 – PE 19/2015
- UASG 984431 - PE 33/2015

Atenciosamente,

Loja Virtual do Grupo Office Tech
MILprint
.com.br

Dptº Comercial
comercial@milprint.com.br
27 3335 0000

De: Erica Valeria Trevizan Goncalves [mailto:erica.goncalves@planalto.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 15 de fevereiro de 2016 10:23

Para: comercial@milprint.com.br

Assunto: DILIGÊNCIA - PREGÃO 91/2015

Prezada Sr Fausto Queiros de Sá, bom dia!

Encaminho-vos, para manifestação, o **Ofício nº 008/2016/LICITAÇÃO/COLIC/DILOG**, referente ao **Pregão, na forma Eletrônica, nº 091/2015 - SA**, com vistas à seleção de empresa com vistas ao fornecimento de equipamentos de impressão de pequeno porte e respectivos *kits* de suprimentos de impressão.

Solicito, ainda, os bons préstimos no sentido de encaminhar a resposta até às **17h00 de hoje, dia 15 de fevereiro de 2015**, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, ou pelos fax (61) 3411-4305 / 3411-3425.

Qualquer contato poderá ser feito pelo telefone (61) 3411-2586.

Att,

Érica Valéria Trevizan Gonçalves

Pregoeira/PR

Dpt. Comercial
comercial@milprint.com.br
32.3332.0000

Milprint
com.br

Det: Érica Valéria Trevizan Gonçalves
Enviada em: segunda-feira, 15 de fevereiro de 2016 10:23

Resultado de licitações recentes

Clique no número da licitação para ver detalhes.

Exibir as propostas de preções: **Agendados**, **Em Andamento**, **Homologados**.**Preções Homologados**

Nº do Pregão	Cód.da UASG (Unid. de Compra)	Órgão	Data Abertura
Consultar Proposta 592015	925141	REGIONAL DE PROD. E COMERCIALIZAÇÃO DO ACRE	18/01/2016 10:30
Consultar Proposta 132015	200248	SECRETARIA EXTRAORD. DE SEG.P/GRANDES EVENTOS	29/12/2015 09:00
Consultar Proposta 162015	170100	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO NF - ES	28/12/2015 09:00
Consultar Proposta 112015	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24/12/2015 08:00
Consultar Proposta 1592015	70020	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA	23/12/2015 13:30
Consultar Proposta 142015	200071	PROCURADORIA DA REPUBLICA/AM	23/12/2015 13:00
Consultar Proposta 222015	380947	DELEG.REG. DO TRAB/RIO DE JANEIRO	23/12/2015 10:00
Consultar Proposta 92015	160105	24º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	23/12/2015 09:30
Consultar Proposta 3632015	153163	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	16/12/2015 09:00
Consultar Proposta 532015	160106	2 BATALHAO FERROVIARIO	15/12/2015 09:30
Consultar Proposta 82015	925195	PMSP-DIR.REG.EDUC. - FREGUESIA/BRASILÂNDIA	15/12/2015 09:00

EM PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO:

- UASG 160545 - PE 19/2015

- UASG 984431 - PE 33/2015

Atenciosamente,

MILPRINT
Linha Virtual do Grupo Office Tien
Dptº Comercial
comercial@milprint.com.br
27 3335 0000



De: Erica Valéria Trevisan Gonçalves [mailto:erica.goncalves@planalto.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 15 de fevereiro de 2016 10:23

COPY CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF 10.508.381/0001-78

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO/COLEGIADO
Fls.: 187
Rubrica: B

5º INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCELO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso, 517 – Praia do Suá – Vitória/ES – CEP 29052-170, portador da C.I. nº 10720451-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 055.971.686-90, natural de Simonésia/MG, nascido em 10/07/1977, filho de Elias dos Santos e Maria da Penha dos Santos; e

FAUSTO QUEIROS DE SÁ, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Av. Saturnino Rangel Mauro, 668 – Aptº 105 – Jardim da Penha – Vitória/ES – CEP 29060-770, portador da C.I. nº MG-2.995.900-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 036.063.306-42, natural de Sabinópolis/MG, nascido em 04/05/1967, filho de Fausto Campos de Sá e Maria da Consolação Queiroz de Sá; e

GEISE LANGA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Rio Branco, 66 – Ed. Residencial Priscila – Aptº 202 – Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29101-130, portadora da C.I. nº 126.803.38-20-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 105.700.027-29, natural de Vitória/ES, nascida em 31/03/1985, filha de Edilson Rangel dos Santos e Iria Langa dos Santos.

Na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de **COPY CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Av. Paulino Muller, 971 – 2º Pavimento – Jucutuquara – Vitória/ES – CEP 29040-715, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.508.381/0001-78, registrada na JUCEES sob nº 32.201.385.798, por despacho de 11/11/2008, e posteriores alterações, resolvem consensualmente alterar tal contrato social com a finalidade de:

1. Alterar a razão social para **MS INFORMATICA LTDA**.
2. Alterar o endereço da sociedade para: Avenida Paulino Muller, nº 957, Lojas 01 e 02 – Jucutuquara – Vitória/ES, CEP 29040-715.
3. Transferir por venda integralmente quitada neste ato, em moeda corrente do país, para Marcelo dos Santos, acima qualificado, sócio remanescente na sociedade, a totalidade das quotas do sócio Fausto Queiros de Sá, na quantia de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
4. Transferir por venda integralmente quitada neste ato, em moeda corrente do país, para Marcelo dos Santos, acima qualificado, sócio remanescente na sociedade, a totalidade das quotas da sócia Geise Langa dos Santos, na quantia de 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
5. Os cessionários ratificam o recebimento do preço ora ajustado, face ao que dão plena, rasa, e geral quitação em seus haveres, não tendo mais a reclamar no futuro, retirando-se assim da sociedade os sócios Fausto Queiros de Sá e Geise Langa dos Santos.
6. A sociedade permanecerá temporariamente reduzida a um único sócio, até o ingresso de novo sócio para recomposição do quadro societário, a ser efetivado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para aplicação do disposto na Alínea IV do Art. 1.033 do Novo Código Civil.
7. A responsabilidade do sócio remanescente corresponde à totalidade do capital social, assumindo todo o ativo e o passivo da empresa.
8. Em consequência das alterações havidas, consolidar o presente contrato social passando, portanto a sociedade a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir redigidas, ficando revogadas todas as cláusulas contratuais anteriores.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Centro
Cep: 29.055-280 - Vitória - ES - Fone: 27.3345-1048 / 3222-0971 - Fax: 3345-0017

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994
Vitória-ES, 20/05/2014, 15:24. Em Teste da Verdade
Cód: 2Y20Z3PHMW Deuseeni Xavier Onofre - Escrevente
Selo: 023280.AMX1494.11005 consulte autenticidade: www.les.les.br
Emolumentos: R\$ 2.19 Encargos: R\$ 0.48 Total: R\$ 2.67



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MS INFORMÁTICA LTDA

Da Denominação e Sede

Cláusula Primeira – A sociedade empresária limitada gira sob a denominação de **MS INFORMÁTICA LTDA**.

Parágrafo Único – A sociedade adota o nome de fantasia **"COPY CENTER"**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Avenida Paulino Muller, nº 957, Lojas 01 e 02 – Jucutuquara – Vitória/ES, CEP 29040-715, podendo criar e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios ou dependências em qualquer parte do território nacional.

Dos Objetivos

Cláusula Terceira – Os objetivos da sociedade são constituídos das seguintes atividades:

- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para escritório - máquinas de fotocópias, máquinas de escrever manuais e elétricas, máquinas de calcular eletrônicas, manuais ou de mesa, apoios físicos, digital e help desk, caixas registradoras e equipamentos de emissão de cupom fiscal. (CNAE 4669-9/99);
- Comércio atacadista de computadores e equipamentos periféricos de informática - computadores, impressoras e multifuncionais, drivers, scanners, etc. (CNAE 4651-6/01);
- Comércio atacadista de suprimentos de informática. (CNAE 4651-6/02);
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de escritório - máquinas de escrever manuais e elétricas, máquinas de fotocópias, máquinas de calcular eletrônicas, manuais ou de mesa, apoios físicos, digital e help desk, caixas registradoras e equipamentos emissores de cupom fiscal. (CNAE 3314-7/09);
- Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos periféricos de informática - computadores e seus periféricos, impressoras, drivers, scanners, etc. (CNAE 9511-8/00);
- Instalação de máquinas e equipamentos de escritório - máquinas de escrever manuais e elétricas, máquinas de fotocópias, máquinas de calcular eletrônicas, manuais ou de mesa, apoios físicos, digital e help desk, caixas registradoras e equipamentos emissores de cupom fiscal. (CNAE 3329-5/99);
- Aluguel de máquinas e equipamento para escritórios, inclusive computadores, copiadoras e material telefônico. (CNAE 7733-1/00);
- Fotocópias. (CNAE 8219-9/01);
- Serviços de microfilmagem. (CNAE 7420-0/05);
- Serviços de pré-impressão. (CNAE 1821-1/00);
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (CNAE 8219-9/99);
- Importação e Com. por atac. de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01);
- Comércio atacadista de ar condicionado novo para veículo automotor (CNAE 4530-7/01);
- Comércio atacadista de embarcações, peças e acessórios (CNAE 4669-9/99);
- Comércio atacadista de ar condicionado, condicionadores de ar para uso comercial (CNAE 4669-9/99);
- Com. Atac. de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4652-4/00);
- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01);
- Comércio atacadista de ar condicionado para residências (CNAE 4649-4/01);
- Serviços de instalação, manut. e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07).

Do Capital Social

Cláusula Quarta – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídos:

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA/ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Ruy Chib Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
Cep: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels: 27 3345-1048 - 3222-6971 - Fax: 3345-0017

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original

autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

Vitória-ES, 20/05/2014, 15:24. Em Teste

Cod: QHRJOLVRJU Deusemi Xavier Onofre - Escrevente

Selo: 023200.AMX1494.11004 consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 2,19

Encargos: R\$ 0,48

Total: R\$ 2,67



Nome dos Quotistas	Quant. Quotas	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Partic. %
Marcelo dos Santos	200.000	1,00	200.000,00	100%
Total	200.000	1,00	200.000,00	100%

Cláusula Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta – As quotas da sociedade são individuais não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Da Administração

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador Marcelo dos Santos, sendo vedado aos sócios-administradores usar o nome empresarial em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Parágrafo Primeiro – Os negócios que envolvam a sociedade e que vierem a requerer assinaturas terão validade somente com a assinatura do sócio administrador.

Parágrafo Segundo – É autorizado ao sócio administrador delegar a administração por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato, obedecendo-se ao disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, no que se refere à obrigatoriedade da procuração subscrita pelos sócios administradores.

Cláusula Oitava – Ao sócio administrador caberá uma retirada de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela lei do imposto de renda, cuja quantia será lançada em uma conta de despesas.

Do Exercício Social – Do Prazo de Duração

Cláusula Nona – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Décima – O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de Dezembro de cada ano, o balanço geral; os lucros e as perdas, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem; quando distribuídos, sob qualquer forma, o serão na proporção da participação de cada cotista no capital social.

Cláusula Décima-Primeira – A sociedade não se dissolverá com o falecimento dos sócios, pois o cônjuge supérstite e seus herdeiros legais tomarão posse automaticamente dos direitos e obrigações do sócio falecido, sendo-lhes facultativo a indicação de um representante e até mesmo a permanência na sociedade, sendo que no caso de não permanência, a sociedade pagará as suas partes cabíveis nos lucros apurados até a data do falecimento ou no caso de prejuízo as partes assumirão inteiramente.

Cláusula Décima-Segunda – No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas poderão nomear um ou mais liquidantes para funcionar no período de liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração, e o patrimônio será distribuído proporcional à participação deles no capital social.

Da Transferência de Quotas

Cláusula Décima-Terceira – As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social, sem que seja oferecida a preferência, em igualdade de condições, aos sócios que permaneçam na sociedade, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos sócios remanescentes, sempre por escrito, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em correspondência dirigida a cada sócio a qual constem as condições de alienação.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Ganto
Cep: 29.056-280 - Vitória - ES - Tele: 27 3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original,
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Vitória-ES, 20/05/2014, 15:24. Em Teste _____ da verdade
Cód: NURUGV95TZ Deusem Xavier Onofre - Escrevente
Selo: 023200.AMX1404.11003 consulte autenticidade: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,48 Total: R\$ 2,67



Parágrafo Primeiro – Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios que se interessarem pela aquisição de sua participação, sendo certo que caso um ou mais sócios declinem do direito de preferência, a participação do sócio retirante será rateada entre aqueles que se interessam pela aquisição.

Parágrafo Segundo – Se, após se proceder da forma descrita no parágrafo anterior, restar parte de capital que não tenha sido adquirida por sócios que permaneçam na sociedade, o saldo poderá ser alienado a terceiros.

Da Declaração de Desimpedimento

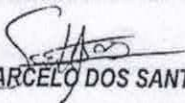
Cláusula Décima-Quarta – Os sócios e administradores declaram, sob as penas previstas na legislação pertinente, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Do Foro

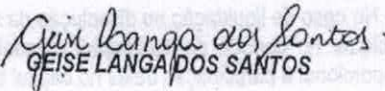
Cláusula Décima-Quinta – Fica eleito o Foro de Vitória/ES, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações e dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, os sócios lavram e assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 14 de Abril de 2014.


MARCELO DOS SANTOS

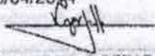

FAUSTO QUEIROS DE SÁ


GEISE LANGA DOS SANTOS



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2014 SOB Nº: 20147834287
Protocolo: 14/783428-7, DE 25/04/2014

Empresa: 32 2 0138579 8
MS INFORMÁTICA LTDA


PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA/ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
Cep: 29 055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0917

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Vitória-ES, 28/05/2014, 15:24. Em Teste
Cod: AGLS1KF1RU Deusemi Xavier Onofre - Escrivão
Selo: 0223200.AMX1404.11002 consulte autenticidade: www.tjce.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,48 Total: R\$ 2,67



MS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF 10.508.381/0001-78



INSTRUMENTO PARTICULAR DE
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

MARCELO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 237 – Maruípe – Vitória/ES – CEP 29043-080, portador da C.I. nº 10720451-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 055.971.686-90, natural de Simonésia/MG, nascido em 10/07/1977, filho de *Elias dos Santos* e *Maria da Penha dos Santos*.

Na condição de sócio remanescente da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de **MS INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Av. Paulino Muller, nº 957, Lojas 01 e 02 – Jucutuquara – Vitória/ES – CEP 29040-715, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.508.381/0001-78, registrada na JUCEES sob nº 32.201.385.798, por despacho de 11/11/2008, e posteriores alterações, resolve transformar a Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

1. Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **MS INFORMÁTICA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2. Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

MS INFORMÁTICA – EIRELI
CNPJ/MF 10.508.381/0001-78

NIRE JUCEES 32.201.385.798, de 11/11/2008

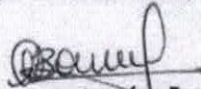
MARCELO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua Santos Dumont, nº 237 – Maruípe – Vitória/ES - CEP 29043-080, portador da C.I. nº 10720451-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 055.971.686-90, natural de Simonésia/MG, nascido em 10/07/1977, filho de *Elias dos Santos* e *Maria da Penha dos Santos*.

Da Denominação e Sede

Cláusula Primeira – A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação social de **MS INFORMÁTICA - EIRELI**.

Parágrafo Único – A sociedade adota o nome de fantasia **"COPY CENTER"**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Avenida Paulino Muller, nº 957, Lojas 01 e 02 – Jucutuquara – Vitória/ES, CEP 29040-715, podendo criar e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios ou dependências em qualquer parte do território nacional.


Letícia Comarela Barbosa Borges
Advogada
OAB/ES 11489

Dos Objetivos

Cláusula Terceira – Os objetivos da empresa são constituídos das seguintes atividades:

- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para escritório - máquinas de fotocópias, máquinas de escrever manuais e elétricas, máquinas de calcular eletrônicas, manuais ou de mesa, apoios físicos, digital e help desk, caixas registradoras e equipamentos de emissão de cupom fiscal. (CNAE 4669-9/99);
- Comércio atacadista de computadores e equipamentos periféricos de informática - computadores, impressoras e multifuncionais, drivers, scanners, etc. (CNAE 4651-6/01);
- Comércio atacadista de suprimentos de informática. (CNAE 4651-6/02);
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de escritório - máquinas de escrever manuais e elétricas, máquinas de fotocópias, máquinas de calcular eletrônicas, manuais ou de mesa, apoios físicos, digital e help desk, caixas registradoras e equipamentos emissores de cupom fiscal. (CNAE 3314-7/09);
- Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos periféricos de informática - computadores e seus periféricos, impressoras, drivers, scanners, etc. (CNAE 9511-8/00);
- Instalação de máquinas e equipamentos de escritório - máquinas de escrever manuais e elétricas, máquinas de fotocópias, máquinas de calcular eletrônicas, manuais ou de mesa, apoios físicos, digital e help desk, caixas registradoras e equipamentos emissores de cupom fiscal. (CNAE 3329-5/99);
- Aluguel de máquinas e equipamento para escritórios, inclusive computadores, copiadoras e material telefônico. (CNAE 7733-1/00);
- Fotocópias. (CNAE 8219-9/01);
- Serviços de microfilmagem. (CNAE 7420-0/05);
- Serviços de pré-impressão. (CNAE 1821-1/00);
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (CNAE 8219-9/99);
- Importação e Com. por atac. de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01);
- Comércio atacadista de ar condicionado novo para veículo automotor (CNAE 4530-7/01);
- Comércio atacadista de embarcações, peças e acessórios (CNAE 4669-9/99);
- Comércio atacadista de ar condicionado, condicionadores de ar para uso comercial (CNAE 4669-9/99);
- Com. Atac. de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4652-4/00);
- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01);
- Comércio atacadista de ar condicionado para residências (CNAE 4649-4/01);
- Serviços de instalação, manut. e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07).

Do Capital Social

Cláusula Quarta – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país.

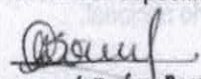
Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Da Administração

Cláusula Quinta – A administração da empresa será exercida pelo titular administrador **Marcelo dos Santos**, podendo assinar todos os papéis e documentos pertinentes à mesma, sendo-lhe entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, tais como avais, endossos de terceiros os quais ficarão nulos de pleno direito.

Parágrafo Primeiro – A empresa será representada judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente, pelo titular administrador **Marcelo dos Santos** na forma acima.

Parágrafo Segundo – É lícito ao titular administrador, nos limites de suas atribuições e poderes, constituir em nome da empresa e por tempo determinado, mandatários ou procuradores, inclusive com poderes da cláusula "ad judicia", para a prática de determinados atos e operações que devem ser especificados no respectivo instrumento de mandato.


Letícia Comarela Barbosa Borges
Advogada
OAB/ES 11489

Parágrafo Terceiro – O administrador deve cumprir ainda, o que determina os parágrafos 1º e 2º do Artigo 1.062 da Lei 10.406/02.

Cláusula Sexta – Ao titular administrador caberá uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", de acordo com as possibilidades financeiras da empresa e será levada a débito de despesas gerais da empresa, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Do Exercício Social – Do Prazo de Duração

Cláusula Sétima – O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e do Balanço Econômico da empresa, ocasião também em que será apurado o resultado do exercício, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – O titular administrador poderá utilizar os lucros no seu total, ou parte deles, para aumentar o capital da empresa, ou ainda, amortizar prejuízos.

Parágrafo Segundo – Da mesma forma que os lucros, os prejuízos serão suportados pelo titular administrador.

Cláusula Oitava – A empresa iniciou suas atividades em 11/11/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Da Interdição, do Falecimento ou Inabilitação

Cláusula Nona – A empresa não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento do titular administrador. A sucessão da titularidade dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Único – Em caso de interdição, o empresário interditado poderá continuar na empresa, devidamente representado por curador, com autorização do MM. Juiz de direito ou se for assistido.

Da Dissolução

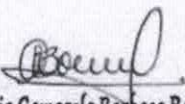
Cláusula Décima – A empresa somente se dissolverá na forma dos artigos 1.033, 1.076, I e 1.087 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Único – Se na data do levantamento do balanço especial a empresa se encontrar com patrimônio líquido negativo, o pagamento deverá ocorrer fundamentado em preço de mercado.

Da Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima Primeira – O titular administrador declara, sob as penas previstas na legislação pertinente, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Único – Declara ainda que o titular administrador não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

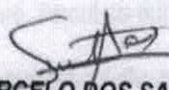

Leticia Comarela Barbosa Borges
Advogada
OAB/ES 11489

Do Foro

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o Foro de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou controvérsias oriundas do instrumento particular deste Ato Constitutivo.

E por estar assim justo e contratado, o titular administrador lavra e assina o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 27 de Outubro de 2014.


MARCELO DOS SANTOS



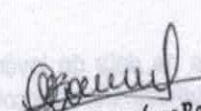
JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2014 SOB Nº: 32600047322

Protocolo: 14/055152-2, DE 17/11/2014

MS INFORMATICA EIRELI


PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL


Etelcia Comarela Barbosa Borges
Advogada
OAB/ES 11489